



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2021-025-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo visando à Parceria a ser firmada entre CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPANEMA E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ objetivando apoio ao 25º Liquida Geral, ação de incentivo ao desenvolvimento do microempreendedor individual, indústria, micro e pequenas empresas, tendo como prioridade o desenvolvimento e fomento as empresas participantes, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2020-025-PMC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014, e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

O evento vai proporcionar aproximação entre a oferta e demanda de mercado, servindo como fonte facilitadora das operações comerciais, recuperação de débitos e créditos; reforço de caixa e liquidação de ponta de estoque; geração de emprego e renda na indústria, comércio e serviços; em contrapartida maior visibilidade para as empresas patrocinadoras. Além de ser um incentivo ao desenvolvimento do microempreendedor individual, indústria, micro e pequenas empresas, tendo como prioridade o desenvolvimento e fomento as empresas participantes para a elevação dos índices das MPE's no município, bem como outras prerrogativas.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A associação escolhida foi a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPANEMA**, com CNPJ nº 04.854.709/0001-05, com sede na Rua Miguel Leite, S/N, Bairro Igrejinha, Capanema - Pará, neste ato representado pelo presidente ANTONIO KAUATI, CPF nº 002.435.822-34, responsável pela coordenação do evento.

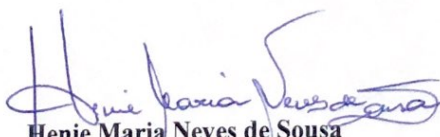
Diante da inexistência de outras entidades que realizam o mesmo trabalho, não há necessidade da realização de um chamamento público para habilitação de outras interessadas.

Desta forma, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com a instituição **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPANEMA**, com CNPJ nº 04.854.709/0001-05, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo apoio incluindo-se os impostos e taxas devidas, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 29 de julho de 2021.


Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da CPL